



<b>PROCESSO</b>	<b>: 574767/2023</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO (MT SAÚDE)</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>: PEDIDO DE RESCISÃO</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>: PEDIDO DE RESCISÃO EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 858/2019-TP, PROCESSO Nº 131326/2011</b>
<b>RELATOR</b>	<b>: CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA</b>

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de **Pedido de Rescisão**, interposto pelo sr. Antônio Carlos Barbosa, representante legal da empresa Open Saúde Ltda., visando a rescisão do Acórdão nº 858/2019 - TP, que julgou as contas anuais de gestão do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Mato Grosso (MT Saúde) referentes ao exercício de 2011 (processo nº 131326/2011), o qual também julgou procedente a Representação de Natureza Externa (RNE) proposta pelo Ministério Público Estadual (processo nº 45560/2012), que determinou ao requerente restituição ao erário e pagamento de multas, em razão de ilegalidades no Contrato nº 06/2011, firmado entre o MT Saúde e as empresas Saúde Samaritano e Open Saúde Ltda.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, acolho a proposição de **provisamento parcial** do recurso, conforme especificado na conclusão da instrução técnica.

Com o intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa nº 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação da informação apresentada e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 4/06/2024.

Maurício Barbosa de Freitas  
Supervisor de Fiscalização  
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

